



# SENADO FEDERAL

## PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 20, DE 2009

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

**Art. 1º** Fica instituído o Dia Nacional da Cidadania, a ser celebrado anualmente em 5 de outubro.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

### JUSTIFICAÇÃO

A promulgação da Constituição, em 5 de outubro de 1988, representou um marco indelével para a consolidação da cidadania brasileira. Por isso, essa data merece fazer parte do calendário de celebrações cívicas nacionais.

Desde os tempos da nossa configuração como nação, o Brasil teve oito textos constitucionais, tendo cada um deles refletido as condições econômicas, sociais e políticas de sua época. Entretanto, jamais se observou um respeito tão grande aos direitos e garantias políticas como em 1988.

Respectivamente, tivemos as Cartas de 1824, outorgada por D. Pedro I, sem qualquer aval popular; a de 1891, promulgada pelo Congresso Constituinte, o primeiro da era republicana; a de 1934, igualmente promulgada pela Assembléia Nacional Constituinte; a de 1937, outorgada pelo presidente Getúlio Vargas; a de 1946, com o retorno da democracia, promulgada pela Assembléia Constituinte; as de 1967 e 1969, sem o apoio popular, frutos do regime de exceção; e, finalmente, a de 1988, que representou a retomada da participação popular.

Infelizmente, ainda que três das constituições anteriores tenham sido frutos de assembleias constituintes, quase todas apresentavam uma defasagem muito grande entre os anseios do cidadão brasileiro e aquilo que veio a ser inscrito nessas leis fundamentais.

Tal “índice de cidadania” da Carta de 1988 pode ser avaliado em 2008, ao se completarem vinte anos da sua promulgação. É inegável o avanço observado, com a colocação do Estado brasileiro a serviço de todos, indistintamente. São visíveis as conquistas, em especial no que diz respeito aos direitos fundamentais ali inscritos, como o do acesso à educação e à saúde.

Na esteira da Constituição Federal, as estaduais e as leis orgânicas municipais seguiram os mesmos princípios, ampliando, nas respectivas esferas, os direitos de cidadania.

Da elementar e imprescindível certidão de nascimento ao acesso facilitado à Justiça; do abstrato direito à comunicação à riqueza e variedade de meios de cultura e entretenimento veiculados pelo rádio, televisão e internet; do ideal de salário mínimo à conquista de um piso atual, equivalente a duzentos dólares norte-americanos; do anseio por moradia aos programas efetivos de habitação, todos são avanços oriundos da Constituição de 1988.

Obviamente, a maior conquista da atual Constituição diz respeito à consolidação das franquias democráticas, com eleições livres e periódicas para os cargos dos Poderes Executivo e Legislativo. Esse direito inalienável, por sua vez, representa a melhor maneira de aperfeiçoar as conquistas sociais e econômicas.

Assim, nada mais justo que conferir ao 5 de outubro, data da promulgação de nossa Carta Magna, o título de Dia Nacional da Cidadania. Por essa razão, pedimos o apoio de todos os parlamentares para a transformação desta proposição em lei.

Sala das Sessões,

Senador PAPALÉO PAES

*(À Comissão de Educação, Cultura e Esporte, em decisão terminativa)*

Publicado no **Diário do Senado Federal**, 11/02/2009.

**Secretaria Especial de Editoração e Publicações do Senado Federal – Brasília-DF**  
**OS: 10312/2009**